



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 148/2015

SÚMULA: Define, a pedido, horário estendido para funcionamento do comércio local durante o mês de dezembro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Em razão do contido no artigo 65 da lei municipal nº 097/2008 (código de postura), atendendo ao Ofício nº 012/2015 da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Catanduvas - ACICA, flexibiliza o horário do comércio para o período que segue:

I- COMÉRCIO.

- Entre os dias 10 de dezembro e 23 de dezembro de 2015, excetuando os sábados e domingos, o comércio poderá se utilizar do horário estendido, qual seja: das 8h às 20h;
- Dentro do período acima, aos sábados, o comércio poderá se utilizar do horário estendido, qual seja: das 8h às 18h;
- Dia 24 de dezembro, o comércio poderá realizar suas atividades entre 8h e 16h.

II- FARMÁCIAS.

- As farmácias, se desejarem, podem utilizar o horário estendido fixado para o comércio no inciso I desse artigo. Porém, deve ser respeitado o contido no Decreto 0191/2014 que fixou o horário de atendimento da farmácia plantonista.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA